



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA - SR/PF/SC

DECISÃO

Interessado: **RUTH JAQUELINE MAILLEFER MOREIRA**

Referência: Processo SEI nº **08704.001692/2026-35**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado por Portaria (145606161) datada de 14/04/2026, para apurar eventual perda de autorização de residência, com base no art. 33 da Lei nº 13.445/2017, e nos arts. 135 e 138 do Decreto nº 9.199/2017, em desfavor de **RUTH JAQUELINE MAILLEFER MOREIRA**, cidadã suíça, RNM nº **V768169V**.
2. A instauração do presente feito decorreu da constatação de que a referida migrante deixou o território nacional em 10/01/2024, retornando apenas em 25/02/2026, o que caracteriza ausência do Brasil por período superior a dois anos. Tal situação, à luz da legislação migratória vigente, constitui causa legal para a perda da autorização de residência, nos termos do artigo 135, inciso III, do Decreto nº 9.199/2017.
3. Devidamente notificada para apresentar manifestação no âmbito deste procedimento (145625054), a Sra. Ruth permaneceu inerte, não apresentando defesa ou qualquer justificativa que pudesse elidir a hipótese de perda da autorização de residência.
4. No Relatório nº145975895, o Exmo. Sr. Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/SC opinou pela decretação da perda da autorização de residência, com base nos elementos fáticos e jurídicos constantes dos autos.
5. Assiste razão à DELEMIG. Restou incontroverso que a migrante ultrapassou o limite legal de dois anos de ausência do território nacional. Ademais, embora devidamente notificada no curso do procedimento administrativo, deixou de apresentar defesa ou manifestação capaz de afastar a incidência da hipótese legal de perda da autorização de residência, nos termos do artigo 138 do Decreto nº 9.199/2017.
6. Diante do exposto, com fundamento no artigo 135, inciso III, do Decreto nº 9.199, de 2017, **DECRETO a PERDA DA AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA** da Sra. **RUTH JAQUELINE MAILLEFER MOREIRA**.
7. Restituo o processo à DELEMIG/DREX/SR/PF/SC para que cientifique a interessado da decisão e do seu direito de recurso, que poderá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposições do artigo 139, § 1º do Decreto nº 9.199/2017.

MARCUS VINICIUS PIOLI LUZ
Superintendente Regional Substituto
SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS PIOLI LUZ**, Superintendente Regional - Substituto(a), em 07/05/2026, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145977693&crc=4D12A40E.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145977693&crc=4D12A40E)

Código verificador: **145977693** e Código CRC: **4D12A40E**.
